

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Biênio 2015 / 2016

## INDICAÇÃO DE Nº 070 DE 04 DE JULHO DE 2016.

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine junto ao órgão competente providências visando à inclusão de meio período na Escola Daílton Luís Magnago, localizada no Conjunto Habitacional Honório Passamani, no Município de Marilândia.

## **JUSTIFICATIVA**

A referida reivindicação se faz em face de se ter na Escola Daílton Luís Magnago somente o período integral, fazendo com que várias mães que necessitam apenas de matricular seus filhos em meio período tenham que matricula-los em outra escola de nosso município, ocasionando assim o superlotamento. No entanto com a inclusão de meio período na escola o município estará contribuindo para o desafogamento de crianças em uma mesma escola e proporcionará as estas mães que necessitam que seus filhos estudem apenas de meio período um maior tempo com eles em casa.

Marilândia – ES, 04 de julho de 2016.

Câmara Municipal de Marilândia - ES N.º 443 Fls. 026 Livro 11

Marilândia - ES - Em: 04/07/20 16

LAS BADIANI

ereador Autor

Encaminha-se a

Rua: Luis Catelan, nº 230 - Telefax: (27) 3724-1177 CEP.: 29725-000 - Marilândia - ES